

REGULAMENTO
REGRA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO
“Promoção Avista da Sorte”

Editora Avistar Ltda. (Mandatária) com sede na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Grajaú, 129 – Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.911/0001-90 e PAG S/A Meios de Pagamentos (Aderente) com sede na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Grajaú, 129 – Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nº 04.533.779/0001-61, pelo presente Regulamento veicula a Campanha Promocional “Promoção Avista da Sorte” bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

1. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhado a Sorteio pela Loteria Federal

2. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

Território Nacional

3. INICIO E TÉRMINO

17/09/2017 a 30/12/2017

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

17/09/2017 a 10/12/2017

5. QUANTIDADE DE PRÊMIOS

45 (quarenta e cinco)

6. VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

R\$54.945,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

7. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO

Assinatura da Avista da Sorte com débito na fatura do Cartão Avista.

8. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

8.1 - Poderão participar da Promoção todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas em Território Nacional, que possuírem a assinatura da Avista da sorte da Sorte (acesso às edições anteriores e recentes da Revista Avista da Sorte pelo Aplicativo Avista) até sua data de corte da fatura do Cartão Avista, dentro de cada período de participação, para ter direito a 01 (um)

elemento sorteável (número da sorte) impresso em sua fatura do cartão para concorrer às quartas-feiras e sábados do mês vigente do vencimento de sua fatura, conforme tabela I.

8.2 - Somente serão válidas, em cada período de participação, as assinaturas da Avista da Sorte adquiridas até o corte mensal de sua fatura, não sendo consideradas, portanto, as assinaturas processadas após esta data conforme tabela I.

Tabela I

Outubro		Novembro		Dezembro	
Corte	Vencimento Fatura	Corte	Vencimento Fatura	Corte	Vencimento Fatura
17/09/2017	01/10/2017	17/10/2017	01/11/2017	17/11/2017	01/12/2017
21/09/2017	05/10/2017	21/10/2017	05/11/2017	21/11/2017	05/12/2017
25/09/2017	10/10/2017	25/10/2017	10/11/2017	25/11/2017	10/12/2017
27/09/2017	11/10/2017	27/10/2017	11/11/2017	27/11/2017	11/12/2017
28/09/2017	12/10/2017	28/10/2017	12/11/2017	28/11/2017	12/12/2017
01/10/2017	15/10/2017	01/11/2017	15/11/2017	01/12/2017	15/12/2017
03/10/2017	20/10/2017	03/11/2017	20/11/2017	03/12/2017	20/12/2017
09/10/2017	25/10/2017	10/11/2017	25/11/2017	10/12/2017	25/12/2017

8.3 - A Empresa Mandatária e Aderente terá conhecimento de todos os elementos sorteáveis (números da sorte) distribuídos nas faturas com base no banco de dados.

8.4 - Cada elemento sorteável é válido para participar do sorteio subsequente a cada período de participação de assinatura ativa, mas não será válido para os próximos sorteios no caso de cancelamento da assinatura da Avista da Sorte posterior àquele sorteio.

8.5 - O prêmio será entregue mediante comprovação do pagamento mínimo da fatura, sendo que na data do sorteio o cliente deverá estar habilitado como assinante da Avista da Sorte.

8.6 - O elemento sorteável (Número da Sorte) será composto de 07 (sete) algarismos, sendo que a primeira letra corresponde ao mês de participação, o segundo algarismo correspondente ao número da série e os 05 algarismos subsequentes ao número de ordem.

Exemplo: Elemento sorteável (Número da Sorte): J1 57698

Número de Série: J1	Número de Ordem: 57698
Número de Série: K1	Número de Ordem: 57698
Número de Série: L1	Número de Ordem: 57698

8.7 - Serão emitidas 15 (quinze) séries em toda promoção, sendo 05 (cinco) séries numeradas de "J1" a "J5" em Outubro, 05 (cinco) séries numeradas "K1" a "K5" em Novembro e 05 (cinco) séries numeradas "L1" a "L5" em Dezembro, ou seja, 05 (cinco) séries em cada período de participação, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números da sorte (cupons) de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com a forma de participação da tabela II.

Tabela II

Período de Participação (emissão dos elementos sorteáveis)	Série	Sorteio	Quantidade	Prêmios Sorteados
15/09/2017 a 09/10/2017	J1 a J5	11/10/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		14/10/2017 (Sábado)	3	Tablet
		18/10/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		21/10/2017 (Sábado)	3	Tablet
		25/10/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		28/10/2017 (Sábado)	1	Moto
10/10/2017 a 10/11/2017	K1 a K5	11/11/2017 (Sábado)	3	Tablet
		15/11/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		18/11/2017 (Sábado)	3	Tablet
		22/11/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		25/11/2017 (Sábado)	1	Moto
		29/11/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
11/11/2017 a 10/12/2017	L1 a L5	16/12/2017 (Sábado)	3	Tablet
		20/12/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		23/12/2017 (Sábado)	3	Tablet
		27/12/2017 (Quarta-feira)	3	Tablet
		30/12/2017 (Sábado)	1	Carro

8.8 - Forma de atribuição dos 03 (três) tablets entre as 05 (cinco) séries participantes, conforme o resultado da Loteria Federal:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal para identificação do número de série;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, formado pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo conforme o resultado da Loteria Federal para identificação do número de ordem.
- c) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 1 ou 6, será considerado o série 1;
- d) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 7, será considerado o série 2;
- e) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 3 ou 8, será considerado o série 3;
- f) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 9, será considerado o série 4;
- g) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 5 ou 0, será considerado o série 5;
- h) a combinação contemplada será igual à junção do algarismo 1, 2, 3, 4 ou 5, apurado nas alíneas (c) até (g) acima e o número apurado na alínea (b), nesta ordem.

8.8.1 – Para exemplificar a combinação sorteada do elemento sorteável, considere o seguinte resultado Loteria Federal:

Exemplo I:

1º prêmio	127	8	5	
2º prêmio	0543	7		
3º prêmio	1352	6		
4º prêmio	0232	9		
5º prêmio	1545	8		

↓

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: **8** → implica na série **3**

Número apurado através da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio: **57698**

→ 1ª combinação apurada (número de série e ordem): **3 57698**

→ Os demais contemplados serão os elementos sorteáveis imediatamente superior e depois o imediatamente inferior a 1ª combinação apurada.

8.8.2 – Na eventualidade do 1º número de ordem não ter sido atribuído dentro da série contemplada, será aplicada a regra de aproximação, na qual o prêmio caberá ao portador do número imediatamente superior, na falta deste, o número imediatamente inferior e assim sucessivamente e alternadamente até que seja localizado o 1º número de ordem contemplado.

8.9 - Forma de atribuição da moto e carro entre as 05 (cinco) séries participantes, conforme o resultado da Loteria Federal:

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal para identificação do número de série;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, formado pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo conforme o resultado da Loteria Federal para identificação do número de ordem.
- c) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 1 ou 6, será considerado o série 1;

- d) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 7, será considerado o série 2;
- e) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 3 ou 8, será considerado o série 3;
- f) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 9, será considerado o série 4;
- g) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 5 ou 0, será considerado o série 5;
- h) a combinação contemplada será igual à junção do algarismo 1, 2, 3, 4 ou 5, apurado nas alíneas (c) até (g) acima e o número apurado na alínea (b), nesta ordem.

8.9.1 – Para exemplificar a combinação sorteada do elemento sorteável, considere o seguinte resultado Loteria Federal:

Exemplo II:

1º prêmio 127**7**9
 2º prêmio 0544**1**
 3º prêmio 1351**3**
 4º prêmio 0230**7**
 5º prêmio 1546**2** ↓

Algarismo da dezena simples do primeiro prêmio: **7** → implica na série **2**

Número apurado através da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio: **91372**

→ combinação apurada (número de série e ordem): **2 91372**

8.9.2 – Na eventualidade do elemento sorteável não ter sido atribuído dentro da série, o prêmio caberá ao portador do número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente.

8.9.3 – Caso a sequência dos números superiores do número de ordem (99999) se aproxime do final da série contemplada, será considerado o início (00000) da série para a contemplação dos números superiores, e a mesma regra se inverte para os números inferiores.

8.10 – Caso tenham sido gerados elementos sorteáveis (números da sorte) que atinjam o montante total possível, conforme indicado nos item 8.7, a empresa promotora se resguarda o direito de solicitar aditamento para emissão de mais elementos sorteáveis (números da sorte) disponíveis na promoção, mediante a autorização da SEAE/MF.

9. DATAS DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

9.1 - Serão realizados 17 (dezessete) sorteios, conforme tabela III.

Tabela III

Outubro		Novembro		Dezembro	
Sorteio	Data	Sorteio	Data	Sorteio	Data
1º	11/10/2017	7º	11/11/2017	13º	16/12/2017
2º	14/10/2017	8º	15/11/2017	14º	20/12/2017
3º	18/10/2017	9º	18/11/2017	15º	23/12/2017
4º	21/10/2017	10º	22/11/2017	16º	27/12/2017
5º	25/10/2017	11º	25/11/2017	17º	30/12/2017

6º	28/10/2017	12º	29/11/2017		
----	------------	-----	------------	--	--

9.2 – Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá a 1ª apuração do mês subsequente ao mês de participação.

10. PREMIAÇÃO

10.1 – Serão distribuídos 45 (quarenta e cinco) prêmios, conforme tabela IV:

Tabela IV

Quantidade de prêmios	Descrição do prêmio	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	Tablet Multilaser	239,90	10.075,80
02	Moto marca Honda, modelo Pop 110I, 0km, Ano/Mod. 2017/2017, partida pedal, gasolina, cor sólida disponível no momento da entrega	6.245,00	12.490,00
01	Carro marca Fiat, modelo Mobi 1.0, Flex, 0km, Ano/Mod. 2017/2018, 04 portas, cor sólida disponível no momento da entrega	32.380,00	32.380,00

10.2 - Valor total dos 45 (quarenta e cinco) prêmios a serem distribuídos: R\$54.945,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

10.3 – É proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º do Decreto 70.951/72.

11. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

11.1 – Os prêmios serão exibidos em fotos meramente ilustrativas na Avista da Sorte.

11.2 - A Empresa Mandatária e Aderente comprometem-se a adquirir os prêmios através de nota fiscal em até 08 (oito) dias da data da respectiva extração, conforme determina o Artigo 15º, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

12 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1 - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos Cartões que possuem a assinatura da Avista da Sorte.

12.2 - Os prêmios são pessoais e intransferíveis aos titulares dos cartões e serão entregues no domicílio do contemplado ou nas filiais Avista, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

12.3 - Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, sendo que as motos e o carro serão entregues com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega quitados.

12.4 - Na eventualidade do participante vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante.

13. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

Caso algum prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de cada extração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Empresa Mandatária e Aderente, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

14. DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A divulgação dos contemplados será realizada no site e aplicativo.

15. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO

Os participantes contemplados cedem neste ato os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a Empresa Mandatária e Aderente, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após cada apuração.

16. DESCLASSIFICAÇÃO

16.1 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações comprovadamente incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

16.2 - Os contemplados porventura desclassificados da promoção, incluindo os impedidos de participar (pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores da Editora Avistar Ltda. e PAG S/A Meios de Pagamentos), não terão direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União como prêmio prescrito.

17. IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a Empresa Mandatária e Aderente recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores da Editora Avistar Ltda. e PAG S/A Meios de Pagamentos.

18.2 - O Regulamento da promoção será disponibilizado no site www.avista.com.br.

18.3 - É de total responsabilidade da Empresa Mandatária e Aderente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

18.4 - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes e/ou responsáveis legais (pai, mãe ou tutor) da promoção deverão ser primeiramente dirimidas pela Empresa Mandatária e Aderente e, caso persistam, estas deverão ser submetidas à SEAE/MF, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

18.5 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

18.6 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE/MF nº 04/0350/2017** expedido pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.